



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

--LEI N. 802, DE 09 DE JULHO DE 1.970--

Dispõe sobre suplementação de verbas do Orçamento vigente.---

José Geraldo Alves, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão da Despesa -- um crédito da importância de R\$ 3.000,00 (treis/mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

- 6
- EDUCAÇÃO E CULTURA  
4/Auxílios e Subvenções
- 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
  - 3.2.0.0 Transferências correntes
  - 3.2.1.0 Subvenções Sociais
  - 3.2.1.5.64 Instituições Privadas
    - b/ Bolsas de Estudos..... R\$ 1.500,00
  - 3.2.9.0 Diversas Transf. Correntes
  - 3.2.9.5.64 Recursos a Educandos..... R\$ 1.500,00

§ único - O valor do presente crédito suplementar será coberto com os recursos provenientes da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada:

- 5
- DEPARTAMENTO DA FAZENDA  
2/Encargos Gerais
- 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
  - 3.2.0.0 Transferências Correntes
  - 3.2.9.0 Diversas Transferências Correntes
  - 3.2.9.5.81 Pessoal
    - Indenizações Trabalhistas..... R\$ 3.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 09 de JULHO de 1970

José Geraldo Alves  
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Lorena  
Estado de São Paulo — (Brasil)

(continuação da lei 802)

Registrada no livro próprio da Divisão do Expediente e publicada no Paço Municipal, aos 09 de JULHO de 1.970.--

--Domingos J. Antunes--  
-Chefe da Divisão do Expediente-